

Brasília, 23 de agosto de 2018.

À Secretária-Executiva da Comissão Nacional para Implementação da Convenção-Quadro
Tania Cavalcante

Prezada senhora,

Primeiramente, gostaríamos de destacar a importância desse espaço aberto a representantes da sociedade e cidadãos. Entendemos como uma oportunidade para apresentar a esta Comissão as demandas da sociedade civil organizada sem conflitos de interesse com a indústria do tabaco sobre a oitava sessão de Conferência das Partes (COP8) da Convenção-Quadro para Controle do Tabaco (CQCT) da Organização Mundial da Saúde (OMS), tendo em vista que muitos de nós não poderemos estar lá e nossa atuação está diretamente ligada às decisões que serão tomadas.

Aproveitamos a oportunidade de compartilhar com esta Comissão os comentários sobre a agenda a ser discutida, elaborada pela Framework Convention Alliance (FCA), coalizão da qual fazemos parte e que participará da COP8 enquanto observadora.

Gostaríamos de reconhecer o esforço e comprometimento da delegação que tem representado o Brasil nas sessões de Conferência das Partes. Sabemos da importância de estar representada por diferentes áreas do governo federal, considerando a transversalidade que o tema do controle do tabaco exige, assim como reflete a composição da Comissão Nacional para Implementação da Convenção-Quadro (Conicq). Sabemos também que parlamentares dos diferentes entes federados do país empreendem esforços para compor a delegação em todas as COP. Esta Comissão tem conseguido preservar o caráter neutro e técnico como compete ao objetivo da COP, bem como aplicar mecanismos que garantam o cumprimento da obrigação trazida pelo Art. 5.3 da CQCT, que trata da proteção das políticas públicas contra o interesse da indústria do tabaco e seus aliados. Assim, clamamos pela manutenção desta conduta, bem como a adoção de outras medidas para garantir a transparência e a eliminação da interferência indevida da indústria de tabaco, garantindo a plena aplicação do Artigo 5.3 da CQCT.

Abaixo listamos recomendações relacionadas às temáticas que serão abordadas na COP8, que constituem prioridades para a comunidade de controle do tabaco no Brasil:

- **Artigos 17 e 18 (Alternativas viáveis à cultura do tabaco / Proteção à saúde e ao meio ambiente)**

O Secretariado da Convenção, ao longo desses dois anos, tem promovido atividades na busca de estimular cooperação técnica internacional e avanço na implementação do

tratado, como o evento na Tanzânia em 2017 com a participação do governo brasileiro. No entanto, os documentos oficiais não apontam para uma manutenção do tema no âmbito da COP8, causando-nos grande preocupação. Os artigos 17 e 18 são de fundamental importância para o Brasil, uma vez que o país é produtor e ainda o maior exportador de folhas de tabaco do mundo. Estes artigos visam apoiar o processo de diversificação de cultivo de tabaco e também proteger a saúde do agricultor familiar que produz tabaco e impacto ambiental da cultura de fumo. Em 10 anos, dezenas de milhares de famílias foram descartadas pela indústria no Brasil. Solicitamos à Comissão que defenda a manutenção do tema pelo Secretariado, com apoio a novas iniciativas e reconhecendo as experiências exitosas do Brasil em diversificação em áreas cultivadas com tabaco, por meio do Programa Nacional de Diversificação em Áreas Cultivadas com Tabaco. Baseado no desenvolvimento sustentável, segurança alimentar, diversificação produtiva e participação social, o Programa está de acordo com os princípios da Agenda 2030 e atua na qualificação do processo de produção e de desenvolvimento nas áreas de fumicultura, assim como na perspectiva da produção ecológica, mediante a redução do uso de agrotóxicos, e deve ser mantido e ampliado, garantindo aos agricultores familiares a opção de diversificação e/ou substituição do cultivo de tabaco.

- **Artigos 11 e 13 (Embalagens e etiquetagem de produtos de tabaco / Publicidade, promoção e patrocínio de produtos de tabaco)**

Apesar das restrições à publicidade já existentes no Brasil, a indústria do tabaco segue promovendo seus produtos através da divulgação em pontos de venda, das embalagens e em eventos voltados ao público jovem. Restrições parciais têm eficácia limitada e a proibição total de propaganda de produtos de tabaco, incluindo a exposição de embalagens, é medida fundamental para desestímulo à iniciação e ao consumo. Ademais, embalagens padronizadas de cigarros – sem logomarcas, design ou mensagens promocionais – diminuem a atratividade do produto e vêm sendo adotadas em diversos países. No Brasil, dois projetos de lei tramitam no Congresso Nacional (PLS 769/2015 e PL 1744/2015), além do tema já ter sido também abordado no âmbito da ANVISA. Apoiamos que o Brasil adote as embalagens padronizadas e legislação/regulação de proibição total de publicidade. Apoiamos também as recomendações do grupo de experts e que, conforme a minuta de decisão do documento COP8/7, seja criado o grupo de trabalho com o mandato de emendar as Diretrizes para Implementação do Art. 13 da CQCT, o qual conta com importante contribuição de uma representante do Brasil (CETAB/Ensp/Fiocruz).

- **Artigos 9 e 10 (Regulação do conteúdo dos produtos de tabaco / Regulação da divulgação das informações sobre os produtos de tabaco)**

Aditivos de aromas e sabores têm sido usados para atrair jovens ao consumo e também para manter e intensificar a dependência de tabaco em já fumantes. No Brasil, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou a favor do banimento do uso de aditivos em produtos de tabaco em fevereiro de 2018, porém a medida ainda não foi implementada. Urge que o país implemente o banimento dos aditivos em produtos de tabaco em conformidade com decisões prévias da COP, e que apoie medidas relacionadas no âmbito desta COP. Recomendamos também que o Brasil apoie e dê visibilidade à participação da Exma. Ministra da Advocacia Geral da União como palestrante de destaque convidada pelo Secretariado para a COP8.

- **Novos produtos de tabaco – DEFs (dispositivos eletrônicos para fumar)**

De acordo com a OMS, os conhecimentos científicos atuais sobre DEFs não são suficientes para avaliar as diferenças no potencial de risco para a saúde entre os novos produtos de tabaco e os produtos convencionais no que se refere à composição, exposição, toxicidade ou o prejuízo que causam - posição semelhante é defendida pela Associação Médica Brasileira (AMB). Neste sentido, recomendamos ao Brasil a manutenção da RDC 46/2009 da ANVISA, que proíbe a comercialização, importação e propaganda desses produtos, assim como acessórios e refis destinados ao seu uso, condicionando pedidos de registro à apresentação e aprovação de estudos toxicológicos e científicos que comprovem a alegação de que são menos nocivos, não-contaminantes do ambiente e com avaliação de risco de agravo à saúde do usuário. Devem ser realizadas novas pesquisas independentes, sem conflito de interesses, sobre o uso de dispositivos eletrônicos para fumar e seus riscos à saúde.

- **Implementação do Protocolo para Eliminação do Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco**

O Brasil ratificou, em 2018, o Protocolo para Eliminação do Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco, elaborado pela OMS em consonância com a CQCT. O Ministro da Saúde do Brasil também propôs e assinou documento em reunião do Mercosul, para incentivar que outros países da região também possam aderir ao protocolo. Assinaram também os ministros da saúde da Argentina, Chile, Uruguai e Paraguai. O contrabando de cigarros e sua venda ilegal no país traz prejuízos econômicos, favorece a iniciação por jovens dado o baixo preço do produto e impacta negativamente na saúde pública. As medidas previstas no Protocolo envolvem cooperação internacional, esforços diplomáticos entre países fronteiriços, ações coordenadas de inteligência e fiscalização, bem como outras iniciativas que reduzam o comércio ilícito de produtos de tabaco. Apoiamos que o Brasil não apenas implemente integralmente o Protocolo, adotando mecanismos eficazes de

financiamento para este fim, como também atue ativamente para que o mesmo seja feito em países da região da América Latina e nas demais regiões do mundo.

- **CQCT e Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável**

A Agenda 2030 é um compromisso global que compreende 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas específicas para promover desenvolvimento econômico, sustentabilidade ambiental e inclusão social. Mais especificamente, o ODS 3 visa assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades, e faz menção à necessidade de reduzir, até 2030, em um terço a mortalidade prematura por Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs) via prevenção e tratamento e promoção da saúde mental e do bem-estar (meta 3.4). O ODS 3 também prevê o fortalecimento da implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (meta 3.a). Entre as fontes inovadoras de financiamento para o desenvolvimento foi especificamente mencionada, na Agenda de Ação de Adis Abeba, a tributação de produtos de tabaco. Além de ser medida reconhecidamente eficaz para redução de consumo e iniciação no tabagismo, trata-se de elemento de importância fundamental para garantir sustentabilidade e fortalecimento da implementação da CQCT nos países, assim como a implementação da Agenda 2030. Apoiamos que o Brasil defenda a tributação de produtos de tabaco como fonte de financiamento para implementação da CQCT, por meio de diferentes mecanismos associados a políticas fiscais, bem como tributos específicos como a CIDE Tabaco. Apoiamos também outras iniciativas que possam contribuir para mitigar os prejuízos relacionados com o tabaco, como ressarcimento de custos pelas empresas de tabaco.

Atenciosamente,

ACT Promoção da Saúde

FIC Fundação Interamericana do Coração

Organizações membro da Rede de Promoção da Saúde, aqui representadas:

AMB Associação Médica Brasileira (AMB)

Associação Médica de Minas Gerais

CAPA - Pelotas (Centro de Apoio e Promoção da Agroecologia)

Centro de Apoio ao Tabagista - CAT

GEMDAC Gênero Mulher Desenvolvimento e Ação para a Cidadania

Sociedade Brasileira de Cardiologia

Sociedade Brasileira de Diabetes